



Serviço Público Federal

EDITAL nº. 002/2019-PROPG – ADENDO nº. 02 (SETEMBRO 2019)

BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE PRINT/UFRGS 2019

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, em consonância com o Programa Institucional de Internacionalização – PRINT/UFRGS, torna público o Edital de seleção interna para bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior para o ano de 2019, direcionado aos Programas de Pós-Graduação da Instituição participantes do PRINT/UFRGS.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Este edital regulamenta o processo seletivo interno de responsabilidade dos Programas de Pós-Graduação da UFRGS participantes do Programa Institucional de Internacionalização – PRINT/UFRGS, com vistas à utilização das bolsas Doutorado-Sanduiche disponibilizadas no âmbito do PRINT/UFRGS.

1.2 A implementação das bolsas Doutorado-Sanduiche PRINT/UFRGS dos candidatos indicados pela UFRGS é de responsabilidade da CAPES, à qual cabe também o seu financiamento.

1.3 O efetivo recebimento do fomento pelos candidatos selecionados pela UFRGS está condicionado ao cumprimento, pelo candidato, dos procedimentos e dos cronogramas a serem informados pela CAPES.

1.4 Serão disponibilizadas no máximo **3 (três) bolsas Doutorado Sanduiche**, com duração de 6 (seis) meses cada, para cada Programa de Pós-Graduação participante do PRINT/UFRGS.

1.5 Recomenda-se que o Programa de Pós-Graduação selecione até no máximo 3 (três) propostas para bolsas Doutorado Sanduíche, priorizando-as, de modo a possibilitar o aproveitamento de todas as vagas disponíveis no PRINT/UFRGS.

1.6 A seleção de candidatos para as bolsas Doutorado Sanduíche PRINT/UFRGS deverá observar as seguintes condições obrigatórias:

1.6.1 A seleção de bolsistas Doutorado Sanduíche por cada Programa de Pós-Graduação deverá atender os Temas PRINT/UFRGS nos quais o Programa estiver inscrito;

1.6.2 A seleção de bolsistas Doutorado Sanduíche por cada Programa de Pós-Graduação deverá observar os países de destino incluídos nos Temas PRINT/UFRGS nos quais o Programa estiver inscrito;

1.6.3 A seleção de bolsistas Doutorado Sanduíche por cada Programa de Pós-Graduação deverá demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

1.7 Caberá ao Comitê Gestor do PRINT/UFRGS a seleção e o posicionamento das propostas selecionadas pelos Programas de Pós-Graduação, para implementação pela CAPES.



Serviço Público Federal

1.8 As bolsas são destinadas aos alunos: (i) regularmente matriculados em curso de doutorado participante do PRINT UFRGS; (ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras desse Edital;

1.8.1 O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, **impreterivelmente**, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

2. DO NÚMERO DE BOLSAS

Serão disponibilizadas no máximo 80 (oitenta) bolsas para o período de implementação de janeiro a março de 2020, conforme Cronograma no item 5.1, e **na dependência da disponibilização de cotas de bolsas PRINT/UFRGS pela CAPES**, agência financiadora da bolsa.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 Dos Programas de Pós-Graduação

3.1.1 O Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:

3.1.1.1 Ser participante do Programa Institucional de Internacionalização – PRINT/UFRGS.

3.1.2 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:

3.1.2.2 Promover entre os alunos ampla divulgação deste Edital;

3.1.2.3 Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interno do PPG;

3.1.2.4 Garantir o recurso ao candidato que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão de seleção do PPG, de acordo com as regras previstas e detalhadas no item 4.3 deste Edital;

3.1.2.5 Encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, em cópia física, toda a documentação dos alunos selecionados, de acordo com o item 4.2 deste Edital, acompanhada de (i) ata da Comissão de seleção do Programa homologando o processo, (ii) ofício da designação da Comissão de seleção do Programa de Pós-Graduação e (iii) ofício assinado pela Coordenação onde conste:

a) Nome e e-mail dos candidatos selecionados;

b) Declaração de aprovação dos candidatos no exame de qualificação ou de que cursaram, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);

c) Declaração de que o retorno do bolsista ao Brasil ocorrerá em período não inferior a 6 (seis) meses da defesa da tese, de acordo com o item 1.8.1 deste Edital;

d) Priorização dos candidatos selecionados, conforme itens 1.4 e 1.5 deste Edital;

e) Declaração de alinhamento das candidaturas selecionadas ao(s) tema(s) do PRINT/UFRGS nos quais o Programa está inscrito, especificando o tema e o país pertinentes.



Serviço Público Federal

3.2 Do Orientador Brasileiro

3.2.1 O orientador brasileiro deve, obrigatoriamente:

3.2.1.1 Apresentar formalmente à Coordenação do PPG a candidatura do seu orientando e a documentação exigida, além de declaração expressa de alinhamento do projeto do doutorando ao(s) tema(s) do PRINT UFRGS nos quais o Programa está inscrito e de declaração expressa de que o retorno de seu orientando ao Brasil ocorrerá em período não inferior a 6(seis) meses da defesa da tese;

3.2.1.2 Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes;

3.2.1.3 Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3.3 Do Coorientador no Exterior

3.3.1 O coorientador no exterior deve, obrigatoriamente:

3.3.1.1 Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

3.3.1.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

3.4 Do Candidato

3.4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

3.4.1.1 Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

3.4.1.2 Não possuir título de doutor, quando da inscrição;

3.4.1.3 Estar regularmente matriculado em curso de doutorado participante do PRINT/UFRGS;

3.4.1.4 Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o candidato declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

3.4.1.5 Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

3.4.1.6 Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

3.4.1.7 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;



Serviço Público Federal

3.4.1.8 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);

3.4.1.9 Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no item 4.2.8;

3.4.1.10 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Durante o processo de seleção, o Programa de Pós-Graduação participante do PRINT/UFRGS deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

4.1.2 Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

4.1.3 Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

4.1.4 A sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

4.1.5 Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

4.1.6 Adequação do plano de pesquisa ao(s) tema(s) do PRINT/UFRGS no(s) qual(is) o Programa está inscrito;

4.1.7 Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;

4.2. Da documentação

4.2.1 A Pró-Reitoria de Pós-Graduação fará a verificação documental dos candidatos, sendo de responsabilidade da UFRGS manter todos os seguintes documentos referentes às candidaturas aprovadas, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a saber:

4.2.2 Comprovante de aprovação e responsabilidade do orientador no Brasil, assinado pelo coordenador do PPG;

4.2.3 Ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinado pelo coordenador do PPG;

4.2.4 Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;

4.2.5 Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas e atestando a adequação do plano de pesquisa ao(s) tema(s) do PRINT/UFRGS no(s) qual(is) o Programa está inscrito;

4.2.6 Carta de aceite definitiva da instituição de destino, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa, de forma a se compatibilizar com o prazo de duração da bolsa;



Serviço Público Federal

4.2.7 Plano de pesquisa, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- b) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- c) Metodologia a ser empregada;
- d) Cronograma das atividades;
- e) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- f) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- g) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- h) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- i) Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- j) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
- k) Referências bibliográficas.

4.2.8 Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências:

Inglês				Francês		Alemão			
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DELF, TCF TP ou TCF CAPES	DALF	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	DSH	OnSET - Deutsch
71	527	6	B2	B2	C1	B1	TDN 3	DSH 1	B1



Serviço Público Federal

Espanhol		Italiano		
Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC	CELI 3	CILS
B2	C1	B2	Celi 3	CILS DUE B2

a) Para a língua inglesa: (a) TOEFL IBT – *Internet-Based Testing*: mínimo de 71 pontos, validade de 2 (dois) anos; (b) TOEFL ITP – *Institutional Testing Program*: mínimo de 527 pontos, validade de 2 (dois) anos; (c) IELTS – *International English Language Test*: mínimo de 6, sendo que cada banda (listening, Reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco), validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (d) Cambridge Exames: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First, mínimo de B2, sem prazo de validade;

b) Para a língua francesa: (a) TCF TP – *Test de Connaissance du Français*: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos; o candidato deverá realizar no mínimo as provas obrigatórias; (b) TCF Capes – *Test de Connaissance du Français*: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos; (c) DELF – *Diplôme d'Études en Langue Française*: mínimo de B2, sem prazo de validade; e (d) DALF – *Diplôme Approfondi de Langue Française*: mínimo de C1, sem prazo de validade;

c) Para a língua alemã: (a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B1, sem prazo de validade; (b) TestDaF – *Test Deutsch als Fremdsprache*: mínimo de TDN3, sem prazo de validade; (c) OnSET – *online-Spracheinstufungstest*: mínimo de B1, sem prazo de validade; e (d) DSH – *Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*: mínimo de DSH1, sem prazo de validade;

d) Para a língua espanhola: (a) DELE – *Diploma de Español como Lengua Extranjera*: mínimo de B2, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; (b) SIELE – *Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*: mínimo de C1 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela CAPES;

e) Para a língua italiana, com validade descrita abaixo: (a) IIC – *Istituto Italiano di Cultura*: teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1 (um) ano; (b) CELI – *Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*: mínimo CELI 3, sem prazo de validade; e (c) CILS – *Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*: mínimo CILS due B2, sem prazo de validade.

f) Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou certificado de proficiência nos idiomas Inglês, Francês, Alemão, Espanhol ou Italiano no nível exigido na tabela do item 4.2.8; em ambos os casos deverá ser apresentado obrigatoriamente documento da instituição estrangeira que comprove a aceitação do referido certificado.

g) O candidato que pleitear bolsa para instituição de destino de países de língua portuguesa, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item “a”;

h) Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos



Serviço Público Federal

acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação de certificado de proficiência na língua desse país;

i) Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do processo seletivo para a Bolsa de Doutorado Sanduíche PRINT/UFRGS

j) Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não substituem as exigências da IES de destino no exterior;

k) O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país, desde que aceito pela IES de destino e esteja expresso na carta de aceite da instituição no exterior.

4.2.9 Termo de outorga e Aceite de Bolsa (Anexo VI do Edital nº 41/2017-CAPES).

4.3 Dos recursos

4.3.1 Pedidos de recurso ao indeferimento da candidatura pelo Programa de Pós-Graduação, por parte dos candidatos, deverão ser interpostos junto ao Programa, em até 5 dias a partir da divulgação do resultado do julgamento pelo Programa de Pós-Graduação.

4.4 Da Homologação

4.4.1 A homologação dos candidatos selecionados pelos Programas de Pós-Graduação será coordenada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, com acompanhamento e autorização do Comitê Gestor do PRINT/UFRGS.

4.4.2 Havendo qualquer inconsistência na candidatura, esta será cancelada e o próximo candidato aprovado no processo seletivo interno ocupará a vaga, resguardadas as condições de homologação determinadas por este Edital e demais condições que vierem a ser determinadas pela CAPES.

4.4.3 Na eventualidade de não cumprimento dos respectivos requisitos documentais por candidato selecionado pelo Programa de Pós-Graduação, caberá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação o devido cancelamento da candidatura e caberá ao Comitê Gestor do PRINT/UFRGS a indicação do candidato seguinte para ocupar a vaga.

4.4.4 Recursos administrativos à não homologação da candidatura deverão ser interpostos, por parte dos candidatos, junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, em até 5 dias a partir da divulgação do resultado da homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O processo de seleção para bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior no âmbito do PRINT/UFRGS obedecerá ao seguinte cronograma geral, tendo como base a alteração de cronograma feita pela CAPES:

Data limite de encaminhamento do resultado final pelos PPGs à PROPG	Período de Implementação da bolsa pela CAPES (período de início da bolsa)	Data limite de indicação de bolsistas no SCBA CAPES pela PROPG
Até 14 de junho de 2019	Outubro	30 de junho de 2019
Até 12 de julho de 2019	Novembro a Dezembro	31 de julho de 2019
Até 1º de outubro de 2019	Janeiro a Março de 2020	30 de novembro de 2019



Serviço Público Federal

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A relação dos candidatos selecionados e demais informações relativas ao presente Edital serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, na aba PRINT/UFRGS.

6.2 Verificada, pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, inconsistência em candidatura, a mesma deverá ser informada imediatamente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação que dará ciência à CAPES.

6.3 O presente Edital poderá vir a ser adendado, quando e se necessário.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2019.

Celso Giannetti Loureiro Chaves
Pró-Reitor de Pós-Graduação